EDUCAÇÃO K S FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº 46.778.824/0001-98

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233, e 234, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **EDUCAÇÃO K S FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA,** fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.778.824/0001-98 ("Fundo"), em conjunto com a gestora do Fundo, a **CARPA GESTORA DE RECURSOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.792.979/0001-10 ("Gestora"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo para se manifestarem a respeito da matéria abaixo indicada ("Cotistas"), as quais serão deliberadas pelos Cotistas de forma não-presencial, **por meio de consulta formal**, conforme permitido nos termos do item 3.6 da parte geral do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), nos termos abaixo:

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 5 (cinco) dias úteis, contados da data de envio do presente Edital. Desse modo, a manifestação de voto deverá ser enviada até o dia 09 de setembro de 2025, às 23:59 horas.

MATÉRIA(S) DA ORDEM DO DIA: Deliberação sobre a matéria a seguir:

(i) Aprovar a 4ª emissão de cotas do Fundo, para colocação privada e destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo, sem esforços de venda.A referida emissão não se qualifica como oferta pública sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do inciso II, do artigo 8º, da Resolução CVM nº 160/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), uma vez que: (a) a emissão de cotas é destinada exclusivamente aos cotistas do Fundo, (b) o Fundo contém, na presente data, menos de 100 (cem) cotistas, e (c) as cotas do Fundo atualmente não são admitidas à negociação em mercado organizado.

A 4ª emissão de cotas do Fundo terá as seguintes características, conforme os termos abaixo descritos:

a) **Montante Total da Oferta**: até 10.514,44933485033 Cotas, perfazendo, com base no Preço de Emissão (conforme abaixo definido), o montante total de até R$ 9.700.000,00 (nove milhões e setecentos mil reais) ("Montante Total da Oferta");

b) **Distribuição Parcial:** Não haverá montante mínimo para manutenção da Oferta.

c) **<u>Cotas Adicionais</u>**: em caso de excesso de demanda não poderão ser emitidas Cotas adicionais;

d) **<u>Público-alvo</u>:** Investidores Profissionais, destinada exclusivamente aos atuais cotistas do Fundo;

e) **<u>Forma de Colocação das Cotas</u>:** oferta privada de distribuição, dispensado o registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;

f) **<u>Integralização das Cotas</u>:** 08 Dias Úteis, nos termos de cada Chamada de Capital;

g) **<u>Preço de Emissão e Preço de Integralização:</u>** as Cotas da Quarta Emissão serão subscritas pelo valor nominal unitário de R$ 922,53999150 por Cota ("Preço de Emissão") e integralizadas pelo preço de integralização unitário de R$ 922,53999150 por Cota ("Preço de Integralização");

h) **<u>Período de Colocação</u>:** As Cotas da 4ª Emissão de Cotas deverão ser totalmente subscritas até o prazo máximo de 60 (sessenta) dias contadas da data da Assembleia Geral de Cotistas.

i) **<u>Distribuidor:</u>** a Administradora, na qualidade de instituição coordenadora da Oferta.

(ii) Autorizar a Administradora praticar todos os atos necessários para implementar a ordem do dia conforme deliberada.

Os documentos pertinentes e necessários ao exercício do direito do voto, se houver, encontram-se anexos ao presente Edital.

Os termos e expressões utilizados neste Edital em letra maiúscula, no singular ou no plural, não expressamente definidos no presente Edital, terão os mesmos significados a eles atribuídos no Regulamento.

Somente poderão exercer o voto os Cotistas que estiverem inscritos no "Registro de Cotistas" na data do presente Edital, conforme registros da Administradora, nos termos do Regulamento.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído, sendo que o instrumento de procuração deverá ser enviado para a Administradora previamente à conclusão do prazo para manifestação.

Ressaltamos que, nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, na forma do **Anexo I** ao presente Edital, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o correio eletrônico juridico@tmf-group.com, conforme previsto neste Edital.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br).

Considerando que o Fundo é organizado sob uma única classe de Cotas e, portanto, sem divisão patrimonial entre diferentes classes, quaisquer referências ao Fundo ou à Classe, nos termos deste Edital, devem ser interpretadas como intercambiáveis entre si, conforme aplicável.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com e gestao@carpafamily.com.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.

CARPA GESTORA DE RECURSOS LTDA